



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - 015/2025

1 OBJETO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de projeto básico com fins de fluxograma do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Macaé.
- 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 1.3. O quantitativo a ser eventualmente contratado está no quadro, constante deste Termo de Referência, que informa o valor estimado.
- 1.4. A modalidade de contratação será **Dispensa Eletrônica**.
- 1.5. O critério julgamento será o de **menor preço global**.
- 1.6. O regime de execução será empreitada por **preço global**.
- 1.7. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o processo, tendo a Equipe de Planejamento concluído o estudo com posicionamento favorável pela contratação.
- 2.2. Os principais benefícios a serem alcançados com esta contratação são:
 - Melhoria do conforto térmico;
 - Melhoria da qualidade do ar;
 - Otimização da operação dos sistemas de AVAC;
 - Melhoria no desempenho dos equipamentos;
 - Redução de manutenção corretiva;
 - Melhoria da eficiência energética;
 - Melhoria na capacitação da equipe de Operação e Manutenção;
 - Atualização da documentação dos sistemas de AVAC.
- 2.3. A fundamentação da contratação consiste na necessidade do serviço de retrocomissionamento do sistema de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), com intuito de entender e



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

direcionar as ações necessárias para a correta adequação do sistema atual às condições de conforto/operacional definidas no projeto executivo original.

2.4. Considerando a disposição do prédio sede a Câmara Municipal de Macaé, que não dispõe de janelas externas em todas as salas, torna-se imprescindível a utilização de equipamentos de refrigeração para tornar os ambientes salubres.

2.5. A elaboração do projeto visa a posterior substituição de equipamentos de ar condicionado antigos por modelos mais recentes e eficientes, podendo trazer diversos benefícios, como redução no consumo de energia, melhoria da qualidade do ar, maior conforto térmico e redução de custos com manutenção.

2.6. Benefícios Detalhados:

2.6.1. Economia de energia: equipamentos mais modernos, especialmente aqueles com tecnologia inverter, são projetados para otimizar o consumo de energia, resultando em contas de luz mais baixas.

2.6.2. Melhora na qualidade do ar: muitos aparelhos novos possuem filtros que removem poeira, bactérias, fungos e outros alérgenos do ar, o que pode ser benéfico para pessoas com problemas respiratórios e alergias.

2.6.3. Conforto térmico aprimorado: a substituição por modelos mais eficientes pode garantir uma temperatura mais estável e agradável no ambiente, com menos variações e sem picos de calor ou frio.

2.6.4. Redução de custos com manutenção: equipamentos mais novos costumam ter menor necessidade de manutenção e apresentam menor risco de falhas, o que pode reduzir os custos com reparos e peças.

2.6.5. Maior durabilidade: geralmente, equipamentos mais modernos possuem uma vida útil mais longa, o que significa que você não precisará substituí-los com tanta frequência.

2.6.6. Sustentabilidade: a substituição por modelos mais eficientes contribui para a redução do consumo de energia e, consequentemente, para a diminuição da pegada de carbono.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Normas de referência da ABNT

- NBR 16401 – Instalações de ar condicionado;
- NBR 15848:2010 – Manutenção de Sistemas HVAC-R;
- NBR ISO 50001 – Sistemas de Gestão de Energia.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

3.2. Normas relacionadas à qualidade do ar interno

- Resolução ANVISA RE nº 9/2003
- Portaria GM/MS nº 3.523/1998

3.3. Qualificação técnica

3.3.1. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal engenheiro devidamente habilitado e registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para atender o objeto deste Termo de Referência, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.4. Das demais condições de habilitação

3.4.1. Deverão ser cumpridas todas as condições de habilitação estipuladas no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição Geral

4.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de projeto básico com fins de fluxograma do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Macaé.

4.2. Objetivo

4.2.1. Especificação para contratação de serviço de retrocomissionamento do sistema de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) com intuito de entender e direcionar as ações necessárias para a correta adequação do sistema atual às condições de conforto/operacional definidas no projeto executivo original.

4.3. Conceito de Retrocomissionamento

4.3.1. Consiste em uma investigação detalhada do sistema, incluindo projeto executivo, instalação e condições de operação e desempenho atuais, a fim de identificar problemas e otimizar o sistema de ar-condicionado do edifício.

4.3.1.1. O Retrocomissionamento tem a capacidade de:

- Assegurar que as atuais necessidades do proprietário e os requisitos do projeto sejam atendidos pelos sistemas de AVAC;
- Otimizar os sistemas de AVAC através dos parâmetros de eficiência energética, qualidade do ar, conforto térmico, índices de manutenção etc.;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

- Checar e atualizar a documentação necessária para compreensão dos sistemas de AVAC;
- Identificar possíveis problemas de qualidade do ar interna e reduzir reclamações de ocupantes.

4.4. Condição Operacional do Sistema de AVAC

- O tempo de operação do prédio da Câmara são de 13 anos;
- Existem dois sistemas de ar condicionado, no salão central junto a recepção o sistema é do tipo dutos de insuflamento por difusores de grelha metálica e nas demais dependências o sistema é do tipo ar condicionado cassete instalados junto ao forro.

4.5. Sistema de AVAC a ser avaliado

- O sistema de ar condicionado de dutos de insuflamento e os equipamentos que compõe esse sistema e os aparelhos do tipo cassete.

4.6. Escopo dos Serviços a serem entregues

- Plano de Retrocomissionamento;
- Visita técnica;
- Requisitos atuais dos sistemas de AVAC;
- Investigação em campo;
- Elaboração de memória de carga térmica a partir do layout atual e condições de operação;
- Relatório de investigação e análise;
- Plano de ação para correções, contendo o projeto básico com fins de fluxograma do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Macaé.

4.6.1. Plano de retrocomissionamento

A contratada deverá emitir documento com a descrição de todas as etapas do processo de retrocomissionamento, incluindo cronograma, equipes por atividade, normas e procedimentos aplicáveis.

4.6.2. Visita técnica

Este escopo compreende visita(s) técnica(s) nas quais a CONTRATADA deverá avaliar as instalações em campo com relação à preparação dos sistemas e equipamentos para que sejam realizados os escopos de medição, registros, testes, análises e checagens diversas.

A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico sobre as necessidades, requisitos necessários, inconsistências e impeditivos identificados para que a CONTRATANTE Já possa implementá-los de



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

forma a mitigar qualquer tipo de dificuldade ou limitação clara para realização dos escopos contratados.

4.6.3. Requisitos atuais do sistema de AVAC

Deverá ser elaborado o CFR (current facility HVAC requirements) que irá definir os requisitos atuais, metas, objetivos e métricas. A emissão e revisões deste documento são de responsabilidade da CONTRATADA, mas com participação plena da CONTRATANTE.

O CRF deve definir:

- Requisitos de conforto térmico;
- Requisitos de qualidade de ar interior;
- Requisitos de eficiência energética e sustentabilidade;
- Requisitos de ocupação;
- Requisitos de monitoração e automação;
- Requisitos de operação e manutenção;
- Requisitos de flexibilidade da instalação frente às mudanças de arranjo de equipamentos e ocupação.

4.6.4. Investigação de campo

Essa etapa é dividida em três partes:

- Instalação
- Operação
- Desempenho

4.6.4.1. Instalação: análise de como está instalado o sistema de ar condicionado com levantamento de marca e potência dos equipamentos.

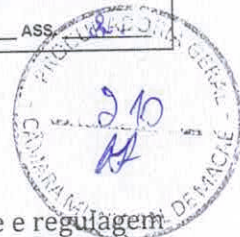
4.6.4.2. Operação: análise de campo das condições de operação, balanceamento e disponibilidade dos sistemas e equipamentos existentes na instalação.

4.6.4.3. Desempenho: análise de campo dos sistemas e equipamentos instalados no quesito teste de desempenho funcional.

4.6.4.3.1. O Teste de Desempenho Funcional (FPT) é o processo de colocar o sistema de automação à prova, manipulando artificialmente todas as condições possíveis que os controles, sistemas e equipamentos de AVAC experimentarão.

4.6.4.3.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um plano de FPT para submeter à aprovação da CONTRATANTE. Deverá constar de todas as rotinas de testes a serem executadas.

4.6.4.3.3. Avaliações a serem realizadas:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

- Funcionamento e condições de operação dos equipamentos e dispositivos de controle e regulação dos sistemas de AVAC em diversas condições de carga e alteração de operação. Deverá simular de 100% de capacidade até cargas parciais mínimas ou equipamentos desligados;
- Monitoramento das condições internas (temperatura, umidade relativa) em todos os ambientes em função das rotinas de testes;
- Verificação de condições de falha, alarmes, shutdown de equipamentos, entrada de equipamentos reservas e atuação dos dispositivos de proteção.

4.6.5. Elaboração de memória de carga térmica (a partir do layout atual e condições de operação)

4.6.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar a memória de cálculo de carga térmica por ambiente/zona, tomando como base o layout vigente, os perfis reais de ocupação e uso, as condições de operação atuais e as premissas normativas aplicáveis. O objetivo é quantificar as cargas sensíveis e latentes, as vazões de insuflação e de ar exterior e verificar a adequação da capacidade instalada frente às necessidades atuais do edifício.

4.6.5.2. Insumos mínimos:

- Plantas atualizadas com áreas, pé-direito, orientação, tipos de fechamento e aberturas;
- Dados de ocupação por ambiente, perfis horários, atividades e densidades de pessoas;
- Cargas internas (iluminação, TI/equipamentos, motores), horários e fatores de utilização/diversidade;
- Taxas de ar exterior e critérios de QAI (Qualidade do Ar Interior) previstos no escopo;
- Setpoints e faixas operacionais em uso (temperatura/UR), horários de funcionamento e estratégias de controle;
- Dados climáticos de referência para Macaé e registros operacionais disponíveis (temperaturas de insuflação/retorno, ΔP de filtros, vazões medidas, etc.).

Produtos/entregáveis:

- Planilha editável (formato aberto) contendo fichas por ambiente/zona e resumo por sistema, com totais de carga (sensível/latente), vazões e parâmetros adotados;
- Memorial técnico (PDF) com descrição das hipóteses, métodos de cálculo, fontes de dados, resultados consolidados e comparativo "capacidade instalada x capacidade requerida";
- Quadros e mapas por pavimento/zona destacando ambientes críticos e recomendações iniciais.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

4.6.6. Relatório de investigação e análise

4.6.5.1. Para esta etapa, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico final que abranja todas as etapas predecessoras com as análises e dados integrados.

4.6.5.2. Neste documento, deverão ser identificados as medidas de correção integradas com lista de prioridades e execução.

4.6.7. Plano de ação para correções

Para esta etapa, a CONTRATADA deverá emitir um projeto conceitual contemplando as implementações das correções necessárias que servirão de diretrizes para o time de projeto e obras fazer a readequação e o *As Built* do sistema de AVAC existente.

A Câmara Municipal não detém os projetos do sistema de AVAC.

4.7. Do prazo de execução dos serviços

4.7.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato e/ou mediante ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Macaé.

4.7.2. É de responsabilidade da contratada todo o material necessário, insumos, mão de obra para a execução dos serviços.

4.7.3. O prazo máximo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos.

4.7.4. No caso de atraso injustificado do prazo da execução do objeto, a Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória nos termos do art. 156, inciso II da Lei 14.133 de 2021, respeitados os limites da Lei Civil.

4.7.4.1. Até 30 (trinta) dias corridos de mora será devida a multa de 0,5% ao dia.

4.7.4.2. De 30 (trinta) à 45 (quarenta e cinco) dias corridos de mora será devida a multa de 1% ao dia.

4.7.4.3. Acima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos de mora será rescindido o contrato.

4.7.4.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Do local de recebimento

4.8.1. A execução do objeto ocorrerá no Palácio Natálio Salvador Antunes, situado a Av. Antônio Abreu nº 1805, Horto, Macaé - RJ, e prédios anexos dos Gabinetes dos Vereadores.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025



4.9. Das condições gerais

4.9.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.10. Fiscalização

4.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.11. Do recebimento do objeto

4.11.1. O Aceite Provisório se dará após a apresentação dos documentos (relatório de investigação e análise; plano para correções, incluindo o projeto básico) pela contratada, e respectiva conferência pelos fiscais da Câmara Municipal de Macaé.

4.11.2. O Aceite Definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos ou após serem sanadas possíveis pendências.

4.11.3. Na hipótese de existência de pendências para serem sanadas, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-las, prorrogáveis por igual período.

4.11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 009/2025

- 4.11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.11.8. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.
- 4.11.9. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.11.10. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.
- 4.11.11. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à **DIRETORIA GERAL**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025



4.12. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 009/2025

- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- u) Atender a relação de serviços descritos nesse documento;
- v) Atender as orientações da CÂMARA MUNICIPAL quanto a procedimento internos de segurança quando houver permanência de representantes da CONTRATADA nas instalações da CÂMARA;
- w) Fornecer para uso de seu pessoal os EPIs necessários para acesso à área de utilidades do prédio;
- x) Informar a CÂMARA todas as necessidades de informações documentais necessárias à execução dos serviços;
- y) Fornecer toda a instrumentação necessária para a execução dos serviços acompanhados dos respectivos certificados de calibração:
- Instrumentação básica:
- Termômetros digitais;
 - Manômetros digitais;
 - Data loggers de temperatura;
 - Data loggers de umidade relativa;
 - Data loggers de pressão diferencial para ar;
 - Data loggers de CO2 ou similar para identificar IAQ;
 - Medidor de vazão por pressão diferencial para balanceamento hidráulico;
 - Medidor de vazão de água (ultrasônico);



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025



- Balometer (flow hood) para elementos terminais;
- Micromanômetro eletrônico;
- Termoanemômetros;
- Termo-higrometro digital;
- Tubos de pitot.

4.13. Obrigações da Contratante

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

4.14. Da garantia

4.14.1. Buscando a diminuição do custo, o estímulo à participação e a simplificação do processo administrativo, considerando também que o serviço é de prestação única, não será exigido garantia.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Thiago Souza Soares – Matrícula nº 3851-9 - Gestor
- Daniel Pontes Ferraz – Matrícula nº 6533-1 – Fiscal Técnico
- Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula nº 4095-9 – Fiscal Administrativo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

5.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbem as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

5.3. Fiscalização Técnica:

5.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º;

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.4. Fiscalização Administrativa

5.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 5.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.5. Gestor do Contrato

- 5.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.
- 5.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Da emissão da Nota Fiscal

6.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do setor de Fiscalização e Pagamento.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025



6.2. Do pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

6.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

6.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Cód. CATMAT/ CATSERV	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de projeto básico com fins de fluxograma do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Macaé.	477	Serviço	01	R\$ 124.300,00
TOTAL					R\$ 124.300,00

7.1.1. Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais).



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

7.2. Da memória de Cálculo

7.2.1. A memória de cálculo, conforme quadro acima apresentado, decorre do Estudo Técnico Preliminar, que se baseou relatório técnico apresentado pelo servidor Engenheiro Daniel Pontes Ferraz, designado pela Portaria 133/2025 para auxiliar nos processos de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária:

Elemento de Despesa - 33903900 - Outros serviços de Terceiros-PJ

Programa de Trabalho - 0103100372.202000